

ACEF/2122/0515892 — Relatório preliminar da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Eugénia Antunes da Cunha
Alexandre Quintas
Edward Peile
André Filipe Rodrigues Miranda

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Do Porto

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Instituto De Ciências Biomédicas De Abel Salazar

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Medicina Legal

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. Plano_de_estudos_DR_2_C_Medicina_Legal.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências da Saúde

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

720

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

310

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

-

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

4 Semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

31

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

N/A

1.11. Condições específicas de ingresso.

São admitidos ao segundo ciclo de estudos em Medicina Legal (MML) os candidatos que cumpram as condições fixadas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e suas sucessivas redações, nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Sociais e do Comportamento e Direito, ou áreas

afins.

A explicitação da ponderação dos critérios de seleção e seriação, bem como o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura são fixadas por despacho reitoral, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos e devem ser conhecidas com, pelo menos, um mês de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do ciclo de estudos.

1.12. Regime de funcionamento.

Outros

1.12.1. Outro:

Diurno e pós-laboral (sábados)

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

O MML é ministrado no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto. Parte da formação no âmbito do ciclo de estudos poderá ser lecionada na Delegação Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P., nos termos do Protocolo de Cooperação Pedagógica e Científica entre o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar e o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P., bem como em quaisquer outros locais que se revelem necessários à formação.

The classes of the MLM are in the ICBAS-UP. Part of the training within the framework of the course can be taught in the North Delegation of the National Institute of Legal Medicine and Forensic Sciences, I.P., pursuant to Educational and Scientific Cooperation Protocol between the Institute of Biomedical Sciences Abel Salazar and the National Institute of Legal Medicine and forensic sciences, I.P., as well as in any other locations that are required for the training.

1.14. Eventuais observações da CAE:

O CE tem a medicina (721) como área curricular preponderante 28,3%-35%. Assim sugere-se que a área 721 como área científica predominante do ciclo de estudos.

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O corpo docente é adequado para o ciclo de estudos e inclui especialistas das várias áreas lecionadas.

Dum total de 65 docentes, 18 estão a tempo integral.

2.6.2. Pontos fortes

O grande número de professores bem qualificados que cobrem muitas disciplinas associadas à medicina legal. A CAE considera uma mais-valia o fato da coordenação do curso ser feita por um médico especialista em medicina legal.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Apesar da mais-valia referida, i.e., de existirem especialistas de várias áreas médico-legais e forenses, a coordenação e a liderança de um corpo docente tão díspar não é uma tarefa fácil pelo que se recomenda que seja feito um bom acompanhamento, designadamente das disciplinas que envolvem muitos docentes. A CAE considera da maior importância que a coordenação do curso seja feita dum modo frequente e presencial. Além disso, a comissão científica também deve ter um papel activo nesta matéria, para garantir uma coesão efectiva em todo o currículo. Os membros do corpo docente devem estar a par do que os seus colegas estão a lecionar..

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à leção do ciclo de estudos:

Em parte

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Em parte

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

A CAE considera desejável o aumento do número de pessoal não docente . Este tipo de cursos que envolve aulas e estágios em diferentes locais implica um maior grau de exigência às equipas não académicas para apoiar os estudantes. Muitas vezes, os estudantes não podem recorrer ao pessoal académico enquanto estão fora em estágios, e cabe ao pessoal não académico assegurar que os estudantes compreendem as suas disposições em matéria de assiduidade, práticas de trabalho, apresentações, bem como quaisquer requisitos de viagem e alojamento necessários (no caso de estudantes Erasmus). Este curso teve uma elevada taxa de abandono e uma baixa internacionalização. Para que o trabalho de estágio cumpra o seu potencial de enriquecimento da experiência dos estudantes, são essenciais sistemas de apoio aos estudantes de primeira classe.

Não houve evidência de que o pessoal não académico frequentasse regularmente formação avançada ou contínua para melhorar a sua qualificação.

3.4.2. Pontos fortes

O corpo não docente existente é qualificado.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Contratar mais funcionários não docentes.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

Apesar da procura exceder a oferta, há que acompanhar de perto o abandono e as razões que levam ao baixo número de graduados por ano.

4.2.2. Pontos fortes

A satisfação dos alunos que frequentam o curso entrevistados pela CAE.

4.2.3. Recomendações de melhoria

De acordo com o relatório de autoavaliação “o número de candidatos médicos tem vindo a decrescer, registando, desde há alguns anos, uma expressão residual face ao número de candidatos oriundos de outras áreas de formação (p. ex. ciências laboratoriais, ciências humanas e sociais e ciências policiais)”. Adicionalmente, é referido existir a vontade de orientar o mestrado para outras áreas do conhecimento.

Assim, a CAE sugere uma reflexão das UC e dos currícula das UC para estudantes oriundos de outras áreas de formação

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Em parte

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

O rácio formativo entre 2019-2021 situa-se entre os 36%-64%. O número de alunos que termina o

ciclo de estudos é baixo, mesmo tendo em conta o efeito da pandemia. Há que acompanhar esta questão e perscrutar as razões que levam ao abandono.

5.3.2. Pontos fortes

Os alunos que concluem o curso conseguem no com boas classificações e o seu grau de satisfação com o curso é de destacar.

5.3.3. Recomendações de melhoria

A CAE gostaria de ver mais dados sobre o emprego. Seria particularmente útil saber em que domínio da medicina legal os licenciados estão empregados. De igual modo a CAE recomendar que a instituição realize um inquérito junto dos diplomados e dos seus empregadores, a fim de avaliar os pontos fortes e fracos da formação recebida pelos diplomados.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Não

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

Apesar de terem sido referidos vários Centros de Investigação onde os docentes do ciclo de estudos estão integrados, o grande número de Centros tornou pouco claro o contributo de cada um deles e a sua real interação com o ciclo de estudos. A CAE recomenda maior atenção a este aspeto sendo

preferível menos Centros e maior interligação efetiva. Relativamente às publicações científicas, a CAE notou que muitas das que são elencadas não têm relação com o Ciclo de estudos o que levantou dúvidas sobre o foco de investigação dos docentes do curso. É por isso desejável que haja mais publicações na área do curso.

6.6.2. Pontos fortes

Alguns dos artigos referidos são da área forense e são relevantes.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Focar mais a investigação desenvolvida na área forense.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

A CAE notou um baixo nível de internacionalização, em particular notou um desinteresse pelo programa Erasmus, não havendo qualquer aluno a fazer mobilidade. Isto apesar de estarem referidos 5 alunos estrangeiros e de haver contactos e ou parcerias com países tais como Espanha, Croácia, Brasil e Reino Unido. A CAE recomenda uma melhor e mais efetiva divulgação do programa Erasmus assim como das parcerias existentes de modo a que um maior número de alunos possa delas usufruir. Mais concretamente, é necessário que os alunos conheçam as parcerias internacionais existentes.

7.4.2. Pontos fortes

Existirem já algumas parcerias internacionais, apesar de carecerem de oficialização.

A mais valia de algumas unidades curriculares como é o caso da Balística.

7.4.3. Recomendações de melhoria

Manter, fortalecer, expandir e oficializar as colaborações existentes.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Sim (passa diretamente ao campo 8.7)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

<sem resposta>

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

<sem resposta>

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

Os mecanismos de garantia da qualidade devem estar mais atentos à realização de aulas práticas as quais devem ser em maior número e serem verdadeiramente uma oportunidade de treino e/ou experimentação. Estas aulas têm que ser planeadas atempadamente, coordenadas com as teóricas e lecionadas em salas adequadas, já que são fundamentais para motivar os estudantes e para os aproximar da realidade médico-legal e forense.

Importa também garantir que os vários órgãos de gestão não se sobrepõem nas suas funções e que os estudantes tenham conhecimento da sua existência.

A CAE recomenda ainda maior sensibilização dos estudantes para o preenchimento dos inquéritos pedagógicos.

8.7.2. Pontos fortes

A existência de órgãos que zelam pela qualidade.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Monitorizar de perto a existência de aulas práticas.

Sensibilizar os alunos para uma maior adesão aos inquéritos pedagógicos.

Incremento da percentagem de aulas práticas “Hands-on” no CE.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

A CAE notou que continua a haver problemas com a realização dos estágios, designadamente para encontrar uma instituição adequada. Também foi reportado que o número de horas dos estágios não será suficiente. A CAE recomenda que a regulamentação dos estágios seja atualizada e que o gabinete de apoio dos estágios seja mais eficaz.

Há algumas unidades curriculares que ganhariam se fossem remodeladas nomeadamente a de Antropologia e Biologia. A CAE sugere que sejam unidades curriculares separadas e que o conteúdo programática da Antropologia Forense seja atualizado e mais completo.

A CAE recomenda que as disciplinas e/ou Projetos de investigação que possam ser mais sensíveis tenham a aprovação da Comissão de Ética para o uso de, por exemplo, de animais e/ou ossos humanos.

A CAE volta a enfatizar a questão das aulas práticas num contexto "hands-on" já que a situação parece não ter sofrido qualquer evolução desde a última avaliação.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

Há boas razões para a realização de estágios mais longos e mais aprofundados, mas se os estudantes tiverem de escolher os seus estágios no final do segundo semestre, é muito importante que tenham tido uma exposição adequada a todos os diferentes ramos da medicina legal nesses dois primeiros semestres.

A proposta de atrair mais estudantes internacionais é um pouco vaga. Uma avaliação rigorosa do mercado seria um primeiro passo.

No seu conjunto, as medidas de melhoria para a reorganização do programa de estudos, descritas no ponto 8.2.1, parecem sensatas. Menos unidades curriculares de maior dimensão e mais escolha para os estudantes são passos na direcção certa. No entanto, a coerência e o trabalho em colaboração é que determinarão o êxito ou o fracasso destas revisões.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A percentagem de aulas práticas da componente curricular do CE é aproximadamente de 13%. Esta percentagem é manifestamente insuficiente para um mestrado que se quer empírico pela aplicabilidade direta a situações concretas do sistema de justiça. O novo plano de estudos proposto continua a trajetória de um ensino dominado pela componente teórica.

O detalhe da reestruturação curricular mostra coerência dns unidades curriculares de Clínica Médico-Legal e Psiquiatria e Psicologia Forense, disciplinas com bons programas.

Reitera-se a importância de incluir no currículo do primeiro ano algumas oportunidades em termos de disciplinas variadas para que os alunos possam tomar decisões informadas sobre os seus estágios do segundo ano.

O que falta no plano de estudos é uma análise detalhada da nova opção de estágio alargado versus dissertação. Trata-se de uma escolha razoável, mas é necessário um plano de avaliação muito pormenorizado e cuidadoso, uma vez que ambas as opções levam à obtenção do mesmo diploma. Como é que a instituição vai garantir uma comparabilidade rigorosa?

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

<sem resposta>

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

A CAE faz uma avaliação positivo do presente ciclo de estudos. Destaque para a satisfação dos alunos entrevistados que não se arrependem da escolha efetuada. No entanto, a CAE nota que há naturalmente aspetos que podem ser melhorados, nomeadamente a questão da internacionalização, dos estágios, da atualização de algumas unidades curriculares e de uma mais eficaz comunicação com os alunos.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

<sem resposta>